



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
EDITAL Nº 010/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO LITERÁRIO
AGOSTO DAS LETRAS e QUADRINHOS INTUADOS – 2025**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, em consonância com a Lei nº 13.696/2018 que institui a PNLL - Política Nacional do Livro e Leitura, com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.835/2024, que institui o Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, e na Lei 14.903/24; Processo Administrativo nº FEC-PRC-2025/00776, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de 17 atividades literárias e de HQ para compor a programação do evento literário “Agosto das Letras” e “Quadrinhos Intuados” 2025, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 O **AGOSTO DAS LETRAS E O QUADRINHOS INTUADOS** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado na congregação de leitores, profissionais e estudantes em torno de temas relacionados ao livro, leitura, literatura e biblioteca, com reconhecimento a literatura e quadrinhos paraibanos, promoção aos equipamentos de leitura e pesquisa, implantação e incentivo a núcleos de HQs mantidos por organizações sociais e/ou grupos culturais instalados no estado da Paraíba.
- 1.2 A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
- 1.3 O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente nos incisos X e VI do art. 3º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.
- 1.4 A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública, conforme preconizam a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de **17 (dezessete)** propostas artísticas para compor a programação do Agosto das Letras e Quadrinhos Intuados, considerando para isso a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do estado da Paraíba, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Esse Edital adota as seguintes definições:

3.2 AGOSTO DAS LETRAS E QUADRINHOS INTUADOS, são dois eventos culturais promovidos pela Biblioteca Juarez da Gama Batista e Gibiteca Henfil, respectivamente e busca fomentar ações literárias e de HQs no estado Paraíba, disseminando a literatura e os quadrinhos paraibanos. Portanto, tal certame visa a seleção de grupos e/ou artistas para realização de 17 (dezessete) propostas artísticas para compor a programação do Agosto das Letras e Quadrinhos Intuados – 2025, a ser realizado durante todo o mês de agosto, segue abaixo:

3.2.1 04 (quatro) propostas de **contação de histórias;**

3.2.2 04 (quatro) propostas de **saraus literários, poéticos e/ou recitais;**

3.2.3 03 (três) propostas de **vivências literárias;**

3.2.4 02 (duas) proposta de **vivência de cordel e/ou cultura popular;**

3.2.5 04 (quatro) propostas de **vivências de histórias em quadrinhos.**

3.3 Entende-se por **contação de histórias** a apresentação lúdica de incentivo à leitura e ao imaginário, apresentada por artistas individual ou grupo, adaptável a espaços públicos e/ou abertos, com 2 (duas) apresentações nos turnos manhã e tarde, com duração entre **30 e 40 minutos** e classificação indicativa livre.

3.4 Entende-se por **saraus** a apresentação de textos e poesias, através de leituras, recitais e performances, com o propósito de compartilhar experiências lúdicas e recreativas, integrando dança, música e demais áreas artísticas, com duração entre **50 e 60 minutos** e classificação indicativa livre.

3.5 Entende-se por **vivência literária, vivência de história em quadrinhos e vivência em cordel e/ou cultura popular**, a realização de aulas práticas expositivas com carga horária total de **06 (seis) horas**, (sendo 3h por cada turno, manhã e tarde), realizada por 01 (uma) ou mais pessoas, durante 01 (um) dia, para o compartilhamento de saberes literários, de HQs e de cordel e/ou cultura popular, com classificação indicativa livre.

3.6 O Agosto das Letras e o Quadrinhos Intuados 2025, serão realizados nas cidades abaixo mencionadas com suas respectivas suplências. Entende-se por suplência o município que sediará a atividade caso ocorra alguma eventualidade no município contemplado. Abaixo segue os municípios e suas respectivas regionais de cultura:

REGIONAL DE CULTURA	MUNICÍPIO CONTEMPLADO	MUNICÍPIO SUPLENTE
3ª Regional	Caturité	Fagundes
2ª Regional	Araruna	Guarabira
10ª Regional	Aparecida	Nazarezinho
5ª Regional	Monteiro	São João do Cariri

4 DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

4.2.1 Para cada proposta de contação de histórias selecionada será pago um cachê de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso;

4.2.2 Para cada proposta de sarau selecionado será pago um cachê de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso;

4.2.3 Para cada proposta de vivência literária, será pago um cachê de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso;

4.2.4. Para cada proposta de vivência de cordel e/ou cultura popular será pago um cachê de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso;

4.2.5 Para cada proposta de vivência em HQ, será pago um cachê de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso.

4.2.6 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da FUNESC, na função programática 13.392.5009.4970.0287 (Política para as Artes - Formação, Promoção, Circulação e Fomento), fonte nº 500 e naturezas de despesa 3.3.90.39.00 e 3.3.90.36.00.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1 Cotas regionais, de acordo com o Anexo Único do Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024;

5.1.2 Cota de 30% (trinta por cento) serão destinadas a artistas que se autodeclararem, sob penas da Lei, pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes);

5.1.3 Cota de 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas;

5.1.4 Cota de 5% (cinco por cento) destinados para as pessoas com deficiência para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

5.1.5 Cota de 50% serão direcionadas para artistas mulheres ou grupos que tenham pelo menos 70% de integrantes mulheres.

5.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes) ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração no formulário de inscrição, conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>>

5.3 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.4 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, desde que na mesma Regional de Cultura.

5.5 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 e 5.3, os recursos serão destinados às Regionais de Cultura que apresentem proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições.

5.6 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

- 5.7. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.
- 5.8 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC.

6 DAS CATEGORIAS E CONDIÇÕES DE VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIA				
Descrição	Número de propostas	Valor do certame	Proponente	
			Pessoa Jurídica	Pessoa Física
Agosto das Letras	13	R\$. 30.400,00	Sim	Sim
Quadrinhos Intuados	4	R\$. 9.600,00		

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Edital:

7.2 Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas (Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa jurídica, com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com atividades artístico-culturais, com e sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas no estado da Paraíba.

7.3 Após a seleção, em casos de representação, será exigido o **Contrato de Exclusividade registrado em cartório**, que deverá ser apresentado em até **02 (dois) dias úteis**;

7.4 Fica sob responsabilidade do/a artista selecionado/a:

7.4.1 A logística e o custeio de eventuais despesas que decorrerem para a realização dos espetáculos e todo o material necessário à realização das vivências lúdicas;

- 7.4.2 Em caso de impossibilidade de realização da atividade por situações adversas, uma nova data deverá ser definida em comum acordo entre a FUNESC, o grupo/ministrante e os parceiros locais.
- 7.5 Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Sátiro (FUNES), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP) e Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- 7.6 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.
- 7.7 Não serão admitidas as inscrições de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, bem como impedidos de contratar com a Administração Pública, cabendo à FUNESC esta verificação.
- 7.8 Não havendo artistas ou grupos/coletivos, residentes nas respectivas cidades, selecionados neste edital, a comissão de seleção poderá decidir pelo remanejamento de artistas residentes em outros municípios.

8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00** de **08/07/2025** às **18h00** de **22/07/2025**.
- 8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da FUNESC <http://www.funesc.pb.gov.br>, como toda e qualquer informação estará disponível no mesmo endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>.
- 8.3 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas nos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.4 Somente será aceita uma inscrição por proponente.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	08/07/2025 a 10/07/2025
Período de inscrições <i>https://www.funesc.pb.gov.br</i>	08/07/2025 a 22/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa do Objeto e Documental <i>https://www.funesc.pb.gov.br</i>	23/07/2025
Prazo para interposição de recurso <i>agostodasletrasfunesc@gmail.com</i>	24/07/2025 a 26/07/2025
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Análise e Documental <i>Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br</i>	28/07/2025
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	30 e 31/07/2025
Execução das atividades	06/08/2025 a 29/08/2025

9.2 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <http://www.funesc.pb.gov.br>.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. *Análise de Objeto*: será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e;

10.1.2. *Análise Documental*: será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no **Anexo 2** - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

- 11.2 Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo representantes da FUNESC e de instituições culturais da Administração Pública Estadual
- 11.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Concepção e conteúdo	5,0 pontos
2	Convergência com a proposta do edital	3,0 pontos
3	Portfólio do(a) proponente	2,0 pontos

- 11.4 A pontuação final da proposta não poderá ultrapassar o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 11.5 Não serão aceitas propostas artísticas de contação de histórias, saraus, de vivências literárias, cordel e/ou cultura popular e de HQs que tenham se apresentado na última edição (de 2024) do Agosto das Letras e Quadrinhos Intuados;
- 11.6 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá selecionar a cidade, observando as datas do evento, conforme o cronograma abaixo:

EVENTO	CIDADE	PERÍODO
AGOSTO DAS LETRAS e QUADRINHOS INTUADOS	Caturité	06, 07 e 08/08/2025
	Araruna	13, 14, 15/08/2025
	Aparecida	20, 21, 22/08/2025
	Monteiro	27, 28, 29/08/2025

- 11.7 A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.
- 11.8 O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://www.funesc.pb.gov.br>
- 11.9 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio do e-mail <agostodasletrasfunesc@gmail.com>

- 11.10 A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.11 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.12 O resultado final da etapa de análise de objeto será publicado no site <https://www.funesc.pb.gov.br>
- 11.13 Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.
- 11.14 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por Regional de Cultura, categoria e cota étnico-social.
- 11.15 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observadas a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
- 11.16 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

12 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 12.1 Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no **Anexo 3** - Documentação obrigatória para a Etapa de Análise Documental, no período disposto no cronograma vigente deste edital.
- 12.2. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no período disposto no cronograma vigente deste edital.
- 12.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 12.4. O resultado provisório da etapa de Análise Documental será divulgado no site <https://www.funesc.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 12.5 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio do e-mail <agostodasletrasfunesc@gmail.com>

- 12.5.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 12.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 12.7 O resultado final da etapa de Análise Documental será divulgado no site <https://www.funesc.pb.gov.br>, organizado por nome do proponente, cidade e categoria, do qual não caberá recurso.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 13.1 Em conformidade com o art. 23 da lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Coordenação do Evento encaminhará o Termo de Execução Cultural meio do e-mail fornecido no ato de inscrição, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.
- 13.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 14.1 Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2 Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 A Coordenação do Evento, autorizará o pagamento da atividade em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS, quando for o caso.
- 15.2 Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;

16 DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

- 16.1 Os(as) selecionados(as) autorizam à Fundação Espaço Cultural da Paraíba o uso de suas imagens e de suas respectivas atividades, tanto nos canais e redes sociais da instituição, quanto naquelas vinculadas aos órgãos do Governo do Estado da Paraíba, para fins exclusivos de divulgação.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

16.2 Ao participar deste Edital, o(a) artista declara a inexistência de plágio do trabalho submetido, assim como se responsabiliza por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2 O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da FUNESC (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

17.3 Ficará o(a) candidato(a) responsável por sua atualização cadastral, mantendo a FUNESC informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e e-mails.

17.4 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico agostodasletrasfunesc@gmail.com.

17.5 Os dados informados no ato de inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 (noventa) dias após a conclusão da realização da atividade, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019.

17.5 As datas dos eventos poderão ser alteradas mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pela FUNESC, por motivos de conveniência e oportunidade, ressalvando-se a comunicação expressa ao artista, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para realização das atividades.

17.6 Os casos omissos serão decididos pela presidenta da Fundação Espaço Cultural da Paraíba juntamente com a Gerência Executiva de Educação Cultural.

João Pessoa, 25 de junho de 2025

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC